OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

EDITAL Nº 007/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ENSINO MÉDIO (TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO E TÉCNICO EM QUÍMICA), PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, COM INTENÇÃO DE ATUAR NO ÂMBITO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-DSEI LITORAL SUL.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Geraldo Shiomi Junior, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de ProcessoSeletivo Público Simplificado paraa seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível médio e superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangênciado Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

1.2 O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA À DISTÂNCIA (ON LINE).**

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado visa a seleção de profissionais de nível superior, que detenham as qualificações necessárias para execução de ações no âmbito da saúde indígena, nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018. Tal processo visa o preenchimento de vagas ociosas, bem como a formação de cadastro de reserva de profissionais.

1.4 O profissional selecionado será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90

dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI LITORAL SUL, Conselho Distrital de Saúde Indígena- CONDISI, e lideranças indígenas do local de atuação, em respeito à Convenção 169 da OIT. Tal contratação ocorrerá mediante supervisão da SESAI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.5 No que se refere ao cadastro de reserva, os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI LITORAL SUL em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base, CASAI, ou na sede do DSEI (Curitiba-PR)**, conforme necessidades identificadas.

1.6 **Os locais para atuação dos profissionais selecionados neste processo, serão definidos pela OSS Irmandade Santa Casa de Andradina e DSEI Litoral Sul**, atendendo às necessidades de atendimento identificadas pelas partes **ao término do certame, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade. Ressalta-se que o presente NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO.**

1.7 O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet https://www.santacasaandradina.com.br, na página da Secretaria Especial de Saúde Indigena – SESAI:https://www.saude.gov.br/saude-indigena.

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

2.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção àSaúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos

Povos Indígenas.

2.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção eeducação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4 Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

2.5 Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas.

2.6 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

2.7 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.8 Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas asinformações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

3 QUADRO DE VAGA (S)

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de Ampla concorrência	Local de atuação da vaga disponivel
TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO (40H)	R$ 2.580,83	1 Vagas + Cadastro de reserva	Abrangência do DSEI LSUL
TÉCNICO EM QUÍMICA (40h)	R$ 2.580,83	1 Vagas + Cadastro de reserva	Abrangência do DSEI LSUL

3.1 Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

3.2 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

3.3 Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

3.4 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informaçõesno Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3.5 Todos os cadastros reservas (CR) são para atuação em qualquer unidade do DSEI Litoral Sul (Aldeia, Polo Base, CASAI, ou Sede do DSEI).

3.6 As vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades de atendimento identificadas.

4 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 **Técnico de Edificações:** Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações

técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

4.2 **Técnico Químico**: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de 05 de Maio de 2022 a 13 de Maio de 2022, até as 17:00 horas, horário de Brasília.

5.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar a ficha de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada (em único e-mail) juntamente com o currículo assinado e toda **documentação comprobátoria (juntamente com a experiência profissional)**, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados obrigatoriamente assinados, em arquivo único e em formato **PDF (qualquer outro formato de arquivo será automaticamente excluído).** O e-mail deve ser identificado com o **nome do candidato, edital pertercente, o cargo e local de atuação pretendido** (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas. Será considerado um único e-mail, (1º - primeiro e-mail enviado, demais e-mails com inscrições será automaticamente excluído)

5.3 O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderença local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Sáude Indígena, conforme declaração em anexo IV deste Edital.

5.4 O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atibuição do cargo será considerado INAPTO e, consequentemente, desligado

5.5 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme

calendário em anexo deste edital**.** A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do canditado declarado na ficha de inscrição. O candidato não poderá apresentar documentos comprobatórios diferentes dos que forem apresentados no momento da inscrição, pois o mesmo não será contabilizado na somatória.

5.6 A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

5.7 A documentação comprobatória será exigida para o candidato no ato de sua inscrição. Os documentos deverão ser enviados no e-mail **conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br**, conforme item 5.2 do Edital.

5.8 Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

5.8.1 Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.

5.8.2 Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Pós Graduação na área de formação (concluída) , Doutorado ou Mestrado, do qual somente serão considerados se possuirem relação direta com a área de formação do candidato.

5.8.3 Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.

5.8.4 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registros na carteira de trabalho, digitalizando todos os contratos de trabalho, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação.

5.8.5 O candidato deve comprovar a experiência profissional que não conste na carteira de trabalho, através do envio de declaração do orgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei informando a Razão Social e o número do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como o período do contrato e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório).

5.8.6 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentosdeverão ser digitalizados.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo tem cárater eliminatório/classificatório e será realizado da seguinte forma:

6.1.1 **1°ETAPA**: Inscrição, conforme item 5 deste Edital.

6.1.2 **2° ETAPA** : Análise Curricular de todos os canditados inscritos, de carater eliminatório, que obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital.

6.1.3 **3° ETAPA:** Entrevista com a Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Serão habilidados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um)mês e máximo de 5 (cinco) anos.

6.3 Não serão computados os períodos de estágio ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos que comprovarem ser de étnia indígena nos termos do item 5.3.

6.4 Os candidatos comprovadamente indígenas receberão automaticamente 06 (seis) pontos, podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovada por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato.

6.5 O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na fase de análise currícular, fica impossibilidado de avançar para a fase de entrevista, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.6 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.7 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

6.8 Especialização na área de formação (concluída). Nesses casos não haverá somatório de pontos, prevalecerá apenas a maior pontuação.

6.9 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1 Ser indígena;

6.9.2 Maior tempo de experiência na área de formação;

6.9.3 Maior pontuação por titularidade;

6.10 A etapa de entrevista terá pontuação máxima de 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados por e-email, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência.

6.11 Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

6.12 **Comissão Examinadora**: Para o presente processo seletivo simplificado,foi instiuída a seguinte Comissão Examinadora:

6.12.1 Representantes da Conveniada:

ANA OLGA MARCHI – Analista superior / Recursos Humanos.
FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS – técnico adminstrativo.
ANA CAROLINE DE LIMA MARIN – Analista Superior.

6.12.2 Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:

BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA – ENGENHEIRA CIVIL
CRESCÊNCIO DA COSTA SOARES FILHO – GESTOR MQAI

6.12.3 Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena –CONDISI:

LUIZ DE SOUZA KARAI – CONDISI
ANTONINHO KARAI DELANI – CONDISI

7 DOS RESULTADOS

7.1 A lista com o resultado preliminar da análise curricular e da entrevista, e o resultado finaldo processo seletivo, será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br, conforme anexo calendário

7.2 Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem à contratante, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – Litoral Sul.

8 DOS RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser interpostos até o 2º dia útil após a publicação do resultado. O candidato poderá interpor recursos de acordo com o calendário em anexo deste Edital.

8.2 Só sera aceito os recursos que forem preenchidos conforme o modelo VII em anexo; (Caso não preencher corretamente os campos obrigadatório o recurso não será aceito.

8.3 O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada ou por meio físico protocolado na Entidade Conveniada, não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

8.4 Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora. O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme calendário em anexo deste edital.Não cabendo novo recurso após a decisão final.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho, serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI- Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade doProcesso Seletivo, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação doresultado final do certame. A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo.

9.2 São requisitos para a contração:

9.2.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado;

9.2.2 Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo,Municipal, Estadual e Federal.

9.2.3 Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão doscursos exigidos para o cargo; bem como documentação apresentada no aro da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.

9.2.4 Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.

9.2.5 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente comautorização para trabalhar no país.

9.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.2.7 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação,paraos candidatos do sexo masculino.

9.2.8 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

9.2.9 Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina,para formalizar a contratação.

9.2.10 Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

9.3 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificaçãodos aprovados.

9.4 A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.5 No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga,sob pena de eliminação do processo.

9.6 A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas nesteEdital.

9.7 Os candidatos convocados passarão por um contrato de experiência de 30 (trintadias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas. Em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instânciasresponsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade eimpessoalidade dos processos de contratação.

9.8 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

9.9 Para contratações do cadastro de reserva**,** o local de lotação, será definido pelo DSEI LITORALSUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

9.10 Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

9.11 O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.

9.12 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

9.13 O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos deconvênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1°, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados,do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a dedois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho quecomporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desdeque: a. esteja previsto em legislação específica.

9.14 Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequadoexercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o

interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua válidade

10.3 A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reservado processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

10.4 O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas apósa convocação**, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

10.5 A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, sanar dúvidas e problemas relativos ao processoseletivo,respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem declassificação.

10.6 Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação,acarretarão adesqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo demedidas de ordemadministrativa, civil e criminal.

10.7 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

10.7.1 Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3%(três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

10.7.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suasalterações.

10.7.3 O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.7.4 O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições comos demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10.7.5 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

10.7.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.8 Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

11 ANEXOS

11.1 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

11.1.1 ANEXO I –FICHA DE INSCRIÇÃO/ CURRÍCULO

11.1.2 ANEXO II – DOS REQUISITOS

11.1.3 ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

11.1.4 ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

11.1.6 ANEXO VI–CALENDÁRIO

11.1.7 ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO 007/2022

Nome:		Nascimento:_____/___/
Endereço:		Nº
Complemento:	Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:
E-mail:		
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?		
Se declara indígena?		
Possui algum vínculo empregatício?		
Por que você escolheu essa profissão?		
Qual sua motivação para trabalhar com a Saúde Indegena?		
Pontos a desenvolver	Pontos fortes	
Descreva abaixo a função e as principais atividades realizadas durante suas experiênciasanteriores na area pretendida ou em área similares e/ou vinculadas á saúde indígena.		
Função exercida:	**Preenchimento Obrigatório;** Tempo Total de experiência na área:	
Principais Atividades Desenvolvidas:		
Formação Acadêmica	***Preenchimento obrigatório***	
Nível Superior - Curso:		
Instituição:	**Ano de Conclusão**:	
Pós-Graduação - Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Mestrado – Curso:		

Instituição:	Ano de Conclusão:
Doutorado – Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão:
Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?Qual parentesco?	
Cursos de Aperfeiçoamento	***Preenchimento Obrigatório***
Curso:	
Instituição:	Cargo Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Experiência Profissional na Área de Formação	***PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO***
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: (dia / mês/ ano)	
DECLARO para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para cadstro de reserva (CR), DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que anão conformidade com este edital gera eliminação do candidato.	

Assinatura do Candidato

ANEXO II: DOS REQUISITOS 007/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Nível Médio	Nível: Cursos Técnicos	Nível Médio

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

CRITÉRIOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena		6,00
Residir em aldeia pertecente ao polo base para o qual a seleção esta sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI)		4,00
Nível Médio		3,00
Nível Superior		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Pós –graduação na área de formação (concluída). Nesses casos não haverá somatório de pontos, prevalecerá apenas a maior pontuação	Especialização - 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado – 5 pontos	5,0
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês Mínimo de 1(um) mês e máximo de 05 (cinco) anos.	12,00
Entrevista	Possuir conhecimnetos elementares sobre SUS e Atenção primária (estrutura , princípios e abrangência)	5,00
Entrevista	Conhecimnetos de técnica de planejamneto monitoramneto e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitormento de dados em saúde)	5,00

Entrevista	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidades para trabalhar considerando – se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI, Polos Bases, CASAI , conhecimento elementares sobre a língua (s) local(s) .	5,00
Entrevista	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade , fluência , empatia e capacidade de ouvir .	5,00
Total da entrevista	**20,00**	

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO 007/2022

Eu_____, RG nº_____e CPF nº_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 007/2022**, contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul , que sou indígena pertencente a etnia indígena_____da aldeia_____, nas terras indígenas_____, localizada no município de UF_____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura do Candidato

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO 007/2022

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA - _____, localizada no município de _____ UF_____, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a)_____ _____, sob RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena_____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena
Nome:_____
CPF:
RG:

_____
Assinatura do Cacique
Nome:_____
CPF:

_____

Assinatura do Presidente do Conselho Local de saúde indígena
Nome:_____
CPF:

OBS.: Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	05/05/2022	Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina– Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site:https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	05/05/2022 a 13/05/2022	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Envio da confirmação da inscrição	16/05/2022 a 18/05/2022	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para recursos das inscriçôes	19/05/2022 a 20/05/2022	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso das inscrições e Convocação entrevista	23/05/2022 a 27/05/2022	Será encaminhado no e-mail declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas.
Entrevista	30/05/2022 a 10/06/2022	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da analise curricular e entrevista.	13/06/2022 a 21/06/2022	Sede da Irmandade da Santa Casa deAndradina– Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep:16.901-100. Andradina/SP e no Site:https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recursos da entrevista e análise curricular.	22/06/2022 a 23/06/2022	e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação do resultado final	28/06/2022 a 30/06/2022	Sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina– Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site:https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
Irmandade Santa Casa de Andradina

ANEXO VII – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: Preenchimento Obrigatório

.

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº007/2022.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de _____,

Preenchimento Obrigatório, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail e-mail: conveniosaudeindigena@santacasaandradina.com.br**, conforme especificado , conforme,**

Argumentos :
Preenchimento Obrigatório.

_____,_____,de_____de 20___.

_____
Assinatura do Candidato